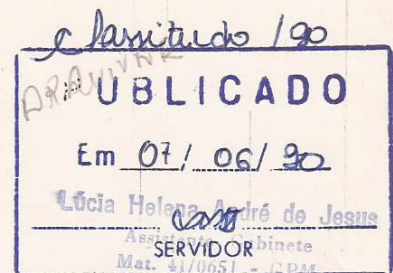




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 328 DE 22 DE maio DE 1990.

Reclassifica dentro da Estrutura Administrativa os cargos que mencionam e dá novos valores aos vencimentos e salários dos servidores municipais e outras providências correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É concedido abono aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em Comissão, os proventos dos inativos, as funções gratificadas e os salários do pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, que passam a vigorar com os valores constantes nos anexos, I, II, III, IV, da presente Lei.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reclassificar dentro da estrutura Administrativa as funções de, Professor, Aux.de ensino, Aux.de enfermagem, Assistente Trabalhista, Assistente de Administração, Aux.de Tesouraria, Aux.de Contabilidade, Cadastrador Técnico, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, Inspetor de Rendas, Técnico em Estradas, Tesoureiro, Técnico em Contabilidade, Operador de Máquina, Mecânico, Motorista, Mestre de Obras, Pedreiro, Carpinteiro, Calceteiro e Pintor, conforme anexos I, II, III, IV.

[Handwritten Signature]

Eurylio Humberto Flormento Carriello
Secretário Mun. Administração
Mat. 21/0581-SMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

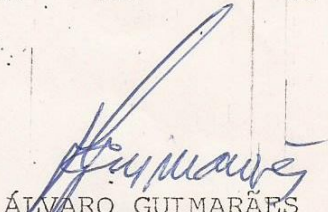
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM


GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-los quando necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 22 DE maio DE 1990.


ÁLVARO GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL


Eurybio Humberto Fiorimento Cariello
Secretário Mun. Administração
Mat. 21/0587-SMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 328, 22 DE MAIO

DE 1 990.

ESTATURÁRIOS

SIMBOLOS	FUNÇÕES	PISO	ABONO %
A-1	FISCAL DE DISTRITO	1.11 a 1.48	20%
A-1	INICIAL	1.11	
A-2	Após 3 anos	1.17	
A-3	Após 6 anos	1.23	
A-4	Após 9 anos	1.29	
A-5	Após 12 anos	1.36	
A-6	De 15 anos em diante	1.48	
C-1	Protocolista, Inspetor de Ensino	1.23 a 1.62	ABONO 20%
C-1	INICIAL	1.23	
C-2	Após 3 anos	1.31	
C-3	Após 6 anos	1.42	
C-4	Após 9 anos	1.48	
C-5	Após 12 anos	1.54	
C-6	De 15 anos em diante	1.62	
D-1	Auxiliar Administrativo	1.36 a 1.85	ABONO 20%
D-1	INICIAL	1.36	
D-2	Após 3 anos	1.45	
D-3	Após 6 anos	1.53	
D-4	Após 9 anos	1.63	
D-5	Após 12 anos	1.72	
D-6	De 15 anos em diante	1.85	
E-1	MOTORISTA	2.80 a 3.15	ABONO 15%
E-1	INICIAL	2.80	
E-2	Após 3 anos	2.85	
E-3	Após 6 anos	2.90	
E-4	Após 9 anos	2.95	
E-5	Após 12 anos	3.05	
E-6	De 15 anos em diante	3.15	
F-1	BIBLIOTECÁRIO, FISCAL DE TRIBUTOS, INSPETOR DE RENDAS	3.15 a 3.50	ABONO 15%
F-1	INICIAL	3.15	
F-2	Após 3 anos	3.20	
F-3	Após 6 anos	3.25	
F-4	Após 9 anos	3.30	
F-5	Após 12 anos	3.40	
F-6	De 15 anos em diante	3.50	
G-1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE TESOUREARIA, CADASTRADOR TECNICO, ASSISTENTE TRABALHISTA	3.50 a 3.90	ABONO 15%
G-1	INICIAL	3.50	
G-2	Após 3 anos	3.55	
G-3	Após 6 anos	3.60	
G-4	Após 9 anos	3.70	
G-5	Após 12 anos	3.80	
G-6	De 15 anos em diante	3.90	
H-1	TESOUREIRO	3.90 a 4.30	ABONO 15%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

H-3	Após 6 anos	4.00	
H-4	Após 9 anos	4.10	
H-5	Após 12 anos	4.20	
H-6	De 15 anos em diante	4.30	
I-1	TECNICO EM CONTABILIDADE	4.30 a a 4.92	ABONO/ 15%
I-1	INICIAL	4.30	
I-2	Após 3 anos	4.43	
I-3	Após 6 anos	4.55	
I-4	Após 9 anos	4.67	
I-5	Após 12 anos	4.80	
I-6	De 15 anos em diante	4.92	
L-1	ASSISTENTE JURIDICO	4.92 a 5.53	ABONO/ 15%
L-1	INICIAL	4.92	
L-2	Após 3 anos	5.04	
L-3	Após 6 anos	5.16	
L-4	Após 9 anos	5.28	
L-5	Após 12 anos	5.41	
L-6	De 15 anos em diante	5.53	

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO II - DA LEI MUNICIPAL Nº 328 DE 22 DE MAIO DE 1990

QUADRO DAS FUNÇÕES CELETISTAS

SÍMBOLOS	FUNÇÕES	PISO	ABONO: %
A-1	Trabalhador Braçal, Vigia, Vigia e de Quadras, Jardineiro, Zelador, Servente Merendeira, Servente de Calceteiro e Pedreiro, Ronda Noturno, Fiscal de Distrito, Auxiliar de Identificação.	1.11 a 1.48	20%
A-1	INICIAL	1.11	
A-2	Após 3 anos	1.17	
A-3	Após 6 anos	1.23	
A-4	Após 9 anos	1.29	
A-5	Após 12 anos	1.36	
A-6	De 15 anos em diante	1.48	
B-1	Encarregado de Turma, Encarregado do Setor Rodoviário, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Médicos, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Almacarifado, Auxiliar de Eletrecista, Auxiliar de Pintor, Auxiliar de Mecânico, Datilógrafo, Escrevente, Professor de Trabalhos manuais, Guarda Urbano Municipal, Coveiro.		
B-1	INICIAL	1.17 a 1.60	20%
B-2	Após 3 anos	1.23	
B-3	Após 6 anos	1.38	
B-4	Após 9 anos	1.45	
B-5	Após 12 anos	1.53	
B-6	Após 15 anos	1.60	
C-1	Protocolista, Arquivista, Auxiliar de Operador de Máquina, Inspetor de Ensino, Apontador, Professor de canto Coral, Auxiliar de Enfermagem.	1.23 a 1.62	20%
C-1	INICIAL	1.23	
C-2	Após 3 anos	1.31	
C-3	Após 6 anos	1.42	
C-4	Após 9 anos	1.48	
C-5	Após 12 anos	1.54	
C-6	Após 15 anos	1.62	



SIMBOLOS	FUNÇÕES	PISO	ABONO %
D-1	Armador, Eletrecista, Soldador, Al moxarife, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Escriturá- rio, Técnico em Estrada, Auxiliar de de Ensino (Professor Leigo)	1.36 a 1.85	20%
D-1	INICIAL	1.36	
D-2	Após 3 anos	1.45	
D-3	Após 6 anos	1.53	
D-4	Após 9 anos	1.63	
D-5	Após 12 anos	1.72	
D-6	De 15 anos em diante	1.85	
D-A	Professor de 1ª a 4ª e Pré-Escolar	2.50 a 2.75	5%
D-A1	INICIAL	2.50	
D-A2	Após 3 anos	2.55	
D-A3	Após 6 anos	2.60	
D-A4	Após 9 anos	2.65	
D-A5	Após 12 anos	2.70	
D-A6	De 15 anos em diante	2.75	
E-1	Pedreiro, Motorista, Carpinteiro, Calceteiro, Pintor.	2.80 a 3.15	15%
E-1	INICIAL	2.80	
E-2	Após 3 anos	2.85	
E-3	Após 6 anos	2.90	
E-4	Após 9 anos	2.95	
E-5	Após 12 anos	3.05	
E-6	De 15 anos em diante	3.15	
F-1	Bibliotecário, Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Inspetor de Rendas, Assistente de Administra- ção, Operador de máquina, Mestre de Obras.	3.15 a 3.50	15%
F-1	INICIAL	3.15	
F-2	Após 3 anos	3.20	
F-3	Após 6 anos	3.25	
F-4	Após 9 anos	3.30	
F-5	Após 12 anos	3.40	
F-6	De 15 anos em diante	3.50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SIMBOLOS	FUNÇÕES	PISO	ABONO%
G-1	Cadastrador Técnico, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Tesouraria, Assistente Trabalhista, Mecânico.	3.50 a 3.90	15 %
G-1	INICIAL	3.50	
G-2	Após 3 anos	3.55	
G-3	Após 6 anos	3.60	
G-4	Após 9 anos	3.70	
G-5	Após 12 anos	3.80	
G-6	De 15 anos em diante	3.90	
H-1	Tesoureiro	3.90 a 4.30	15/
H-1	INICIAL	3.90	
H-2	Após 3 anos	3.95~	
H-3	Após 6 anos	4.00	
H-4	Após 9 anos	4.10	
H-5	Após 12 anos	4.20	
H-6	De 15 anos em diante	4.30	
I-1	Médico, Dentista, Técnico em Contabilidade	4.30 a 4.92	15%
I-1	INICIAL	4.30	
I-2	Após 3 anos	4.43	
I-3	Após 6 anos	4.55	
I-4	Após 9 anos	4.67	
I-5	Após 12 anos	4.80	
I-6	De 15 anos em diante	4.92	
J-1	Engenheiro	4.67 a 5.29	15%
J-1	INICIAL	4.67	
J-2	Após 3 anos	4.80	
J-3	Após 6 anos	4.92	
J-4	Após 9 anos	5.04	
J-5	Após 12 anos	5.16	
J-6	De 15 anos em diante	5.29	
L-1	Assistente Jurídico	4,92 a 5.53	15%
L-1	INICIAL	4,92	
L-2	Após 3 anos	5.04	
L-3	Após 6 anos	5.16~	
L-4	Após 9 anos	5.28	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

L-5	Após 12 anos	5.41
L-6	De 15 anos em diante	5.53

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 328, 22 DE MAIO DE 1 990

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS - DAS

<u>SIMBOLOS</u>	PISO	ABONO %
DAS-1	7.38	15
DAS-2	4.18	15
DAS-3	2,71	15

22

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 328 DE MAIO DE 1 990.

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - CAI

<u>SIMBOLOS</u>	PISO	ABONO %
CAI-1	0.80	15
CAI-2	0.46	15
CAI-3	0.37	15